

## **LEI N° 268/1986**

**Autoriza o Município de Água Comprida a Firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Município de Água Comprida, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando o desenvolvimento conjunto de Programas atinentes a Área de Saúde.

Paragrafo Único - A Autorização do Caput deste Artigo se estende também a adiantamentos aos respectivos Convênios.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se, contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 25 de Junho  
de 1986